

LEI Nº 598 / 2015

Seropédica, 21 de dezembro de 2015

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências na ordem de 4%.

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 40 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2015. Mediante a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias na ordem de 4% (quatro por cento) do total da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.


§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas, convênios de todas as espécies, FUNDEB e Câmara Municipal, e excesso de arrecadação apurado no período.

§ 2º - Este percentual será acrescido ao já previsto na Lei Municipal nº 540/2014, Lei Orçamentária do exercício vigente.

§ 3º - O índice deste artigo será acrescido no total de créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 21 de dezembro de 2015.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 1544 DE: 20/12/15
JORNAL: Atual
PÁGINA: _____